

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

- Prefeitura Municipal de Meruoca através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação.

2 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, BORRACHARIA, E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

3 - MOTIVAÇÃO: A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Meruoca-Ce, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas de suas diversas Secretarias. O uso intensivo dos referidos veículos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos em disponibilidade, as unidades gestoras os quais estão vinculados, não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

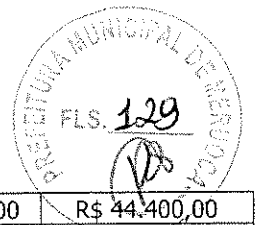
4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. TOTAL | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---|------|--------------|------------|----------------|
| 01 | SERVIÇO CAMBAGEM VEÍCULO PEQUENO PORTE, VEÍCULOS PASSEIO | UNT | 230 | R\$ 65,57 | R\$ 15.081,10 |
| 02 | SERVIÇO CAMBAGEM VEÍCULO MÉDIO PORTE CAMINHONETA | UNT | 12 | R\$ 49,00 | R\$ 588,00 |
| 03 | SERVIÇO CAMBAGEM VEÍCULO GRANDE PORTE | UNT | 196 | R\$ 84,50 | R\$ 16.562,00 |
| 04 | SERVIÇO SUSPENSÃO VEÍCULO PEQUENO PORTE, VEÍCULOS PASSEIO | HS | 720 | R\$ 124,41 | R\$ 89.575,20 |
| 05 | SERVIÇO SUSPENSÃO VEÍCULO MÉDIO PORTE CAMINHONETA | HS | 100 | R\$ 172,57 | R\$ 17.257,00 |
| 06 | SERVIÇO SUSPENSÃO VEÍCULO GRANDE PORTE | HS | 640 | R\$ 234,88 | R\$ 150.323,20 |
| 07 | SERVIÇO MANUT PREVENT CORRETIVA AR CONDICIONADO VEÍCULO GRANDE PORTE | HS | 200 | R\$ 267,00 | R\$ 53.400,00 |
| 08 | SERVIÇO MANUT PREVENT CORRETIVA AR CONDICIONADO VEÍCULO PEQUENO PORTE | HS | 250 | R\$ 209,33 | R\$ 52.332,50 |
| 09 | SERVIÇO REGULAGEM ELETRÔNICA VEÍCULO GRANDE PORTE | HS | 150 | R\$ 340,00 | R\$ 51.000,00 |
| 10 | SERVIÇO REGULAGEM ELETRÔNICA VEÍCULO MÉDIO PORTE | HS | 80 | R\$ 160,07 | R\$ 12.805,60 |
| 11 | SERVIÇO REGULAGEM ELETRÔNICA VEÍCULO PEQUENO PORTE | HS | 140 | R\$ 141,97 | R\$ 19.875,80 |
| 12 | SERVIÇO REGULAGEM DE FREIO DE VEÍCULO GRANDE PORTE | HS | 280 | R\$ 85,90 | R\$ 24.052,00 |
| 13 | SERVIÇO REGULAGEM DE FREIO DE VEÍCULO MÉDIO PORTE | HS | 80 | R\$ 64,70 | R\$ 5.176,00 |
| 14 | SERVIÇO REGULAGEM DE FREIO DE VEÍCULO PEQUENO PORTE | HS | 170 | R\$ 49,33 | R\$ 8.386,10 |
| 15 | SERVIÇO ALINHAMENTO VEÍCULO GRANDE PORTE | UNT | 112 | R\$ 127,33 | R\$ 14.260,96 |
| 16 | SERVIÇO ALINHAMENTO VEÍCULO MÉDIO PORTE | UNT | 24 | R\$ 87,83 | R\$ 2.107,92 |
| 17 | SERVIÇO ALINHAMENTO VEÍCULO PEQUENO PORTE | UNT | 100 | R\$ 62,17 | R\$ 6.217,00 |
| 18 | SERVIÇO BALANCEAMENTO RODA 13 | UNT | 40 | R\$ 18,67 | R\$ 746,80 |
| 19 | SERVIÇO BALANCEAMENTO RODA 14 | UNT | 120 | R\$ 19,05 | R\$ 2.286,00 |
| 20 | SERVIÇO BALANCEAMENTO RODA 15 | UNT | 110 | R\$ 15,35 | R\$ 1.688,50 |
| 21 | SERVIÇO BALANCEAMENTO RODA 16 | UNT | 64 | R\$ 25,00 | R\$ 1.600,00 |
| 22 | SERVIÇO BALANCEAMENTO RODA 20 | UNT | 120 | R\$ 32,63 | R\$ 3.915,60 |
| 23 | SERVIÇO BALANCEAMENTO RODA 22,5 | UNT | 80 | R\$ 27,97 | R\$ 2.237,60 |
| 24 | SERVIÇO BALANCEAMENTO RODA 17,5 | UNT | 104 | R\$ 26,97 | R\$ 2.804,88 |
| 25 | SERVIÇO DE FUNILARIA VEÍCULO DE GRANDE PORTE | HS | 1000 | R\$ 165,37 | R\$ 165.370,00 |
| 26 | SERVIÇO DE FUNILARIA VEÍCULO DE MÉDIO E PEQUENO PORTE | HS | 800 | R\$ 123,92 | R\$ 99.136,00 |
| 27 | SERVIÇO DE PINTURA VEÍCULO GRANDE PORTE | HS | 1000 | R\$ 167,33 | R\$ 167.330,00 |
| 28 | SERVIÇO DE PINTURA VEÍCULO DE MÉDIO E PEQUENO PORTE | HS | 600 | R\$ 125,00 | R\$ 75.000,00 |

Handwritten signature



| | | | | | |
|--------------|--|-----|------|------------|------------------|
| 29 | SERVIÇO DE ELETRICISTA EM VEÍCULO DE GRANDE PORTE | HS | 400 | R\$ 111,00 | R\$ 44.400,00 |
| 30 | SERVIÇO DE ELETRICISTA EM VEÍCULO DE MEDIO E PEQUENO PORTE | HS | 440 | R\$ 111,00 | R\$ 48.840,00 |
| 31 | SERVIÇO MECANICO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE | HS | 1500 | R\$ 202,17 | R\$ 303.255,00 |
| 32 | SERVIÇO MECANICO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE | HS | 200 | R\$ 90,11 | R\$ 18.022,00 |
| 33 | SERVIÇO MECANICO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE | HS | 720 | R\$ 87,23 | R\$ 62.805,60 |
| 34 | SERVIÇO RETIFICA EM VEÍCULO PEQUENO E MÉDIO PORTE | HS | 220 | R\$ 45,62 | R\$ 10.036,40 |
| 35 | SERVIÇO RETÍFICA EM VEÍCULO GRANDE PORTE | HS | 700 | R\$ 122,38 | R\$ 85.666,00 |
| 36 | SERVIÇO ELETRICO EM MOTOCICLETA | HS | 240 | R\$ 53,01 | R\$ 12.722,40 |
| 37 | SERVIÇO MECÂNICO EM MOTOCICLETA | HS | 310 | R\$ 56,01 | R\$ 17.363,10 |
| 38 | SERVIÇO PINTURA EM MOTOCICLETA | HS | 450 | R\$ 43,28 | R\$ 19.476,00 |
| 39 | SERVIÇO DE BORRACHARIA DE PNEU DE MOTOCICLETA | UNT | 120 | R\$ 29,67 | R\$ 3.560,40 |
| 40 | SERVIÇO DE BORRACHARIA DE PNEU VEÍCULO DE PEQUENO PORTE | UNT | 280 | R\$ 96,67 | R\$ 27.067,60 |
| 41 | SERVIÇO DE BORRACHARIA DE PNEU VEÍCULO DE MÉDIO PORTE | UNT | 100 | R\$ 101,67 | R\$ 10.167,00 |
| 42 | SERVIÇO DE BORRACHARIA DE PNEU VEÍCULO DE GRANDE PORTE | UNT | 372 | R\$ 150,00 | R\$ 55.800,00 |
| 43 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULO DE PEQUENO PORTE | UNT | 40 | R\$ 41,99 | R\$ 1.679,60 |
| 44 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULO DE GRANDE PORTE | UNT | 490 | R\$ 89,76 | R\$ 43.982,40 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 1.825.959,26 |

5 - VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 1.825.959,26 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Para prestação dos serviços, serão emitidas ordens de serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na Ata, desde que posterior a data de publicação do extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior a data convencionada.

7 - LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados na sede da contratada, conforme forem emitidas ordens ou autorizações para execução dos serviços.

8 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários nas dotações e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.1 - As despesas serão consignadas nas seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|-------------------------|---|
| 05.01.15.122.0302.2.016 | Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo |
| 06.01.12.122.0291.2.021 | Manutenção da Secretaria de Educação |
| 06.02.12.361.0240.2.041 | FUNDEB – Ensino Fundamental 40% |
| 07.01.10.122.0804.2.048 | Manutenção da Secretaria de Saúde |
| 07.01.10.301.0171.2.051 | Manutenção de Equipes de PSF |
| 07.01.10.302.0176.2.057 | Manut. do Programa de Média e Alta Complexidade |
| 07.01.10.304.0184.2.061 | Realização das Ações de Vigilância Sanitária |
| 08.02.08.122.0802.2.065 | Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social |
| 08.02.08.243.0012.2.067 | Manutenção atividades Conselho Tutelar |
| 08.02.08.244.0037.2.071 | Serviços de Proteção Social Básica |
| 09.01.20.122.0811.2.086 | Manutenção da Sec. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária |

Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.

Handwritten signature



9 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade Pregão Presencial sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global do tipo menor preço por item, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

10 - DURAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente prestado. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a prestação dos serviços.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão Presencial, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

13.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

13.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

13.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

14 - JUSTIFICATIVA DA DISTÂNCIA MÁXIMA:

14.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

14.2 - A Prefeitura Municipal de Meruoca-Ce, não possui estrutura física, nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades, mediante emissão de ordem de serviço à futura contratada.

14.3 - A contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada no perímetro máximo de **12 (doze) km (quilômetros)** do município de Meruoca e ainda:

14.3.1) possuir área útil disponível para receber, com segurança, os veículos para manutenção;

14.3.2) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

a) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos;

b) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

c) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

14.4 - Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Meruoca, pois se a distância entre a sede do município e a contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido, oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

14.5 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos pelo perímetro de **12 (doze) km (quilômetros)** da Sede da contratante a Sede da Contratada, ademais objetivamos aplicar maior eficácia e eficiência aos recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o quais encontram-se previstos no art. 70 da CF/88.

Handwritten signature

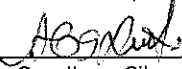


14.6 – A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o Inc. I, do § 1º do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando que na área geográfica, temos licitantes aptos a prestarem os serviços a este município.

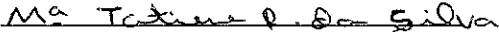
Meruoca – Ce, 11 de agosto de 2021.



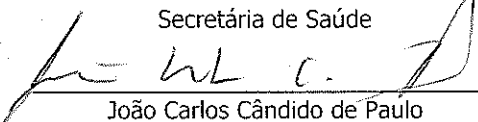
José Arivelton Moura Paulo
Secretário de Educação



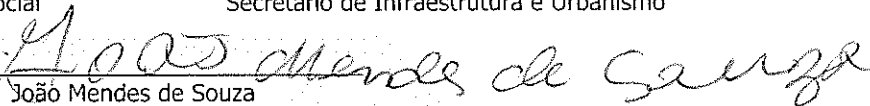
Antonia Gessilene Silva Duarte
Secretária de Saúde



Maria Tatiene Rodrigues da Silva
Secretária de Inclusão e Promoção Social

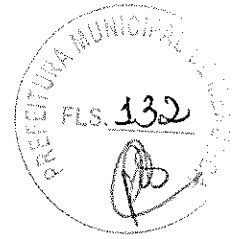


João Carlos Cândido de Paulo
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



João Mendes de Souza
Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária





ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

REF. PREGÃO SRP Nº 2707.01/2021

Data de Abertura: ____/____/____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, BORRACHARIA, E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | V.UNT. | V.TOTAL |
|---------------------|---------------|-------|--------|--------|---------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |

(Valores unitários e totais por extenso)

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de execução até ____/____/____.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

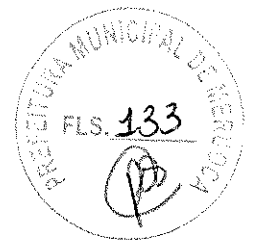
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de ____ de 2021.

Assinatura

Handwritten signature



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

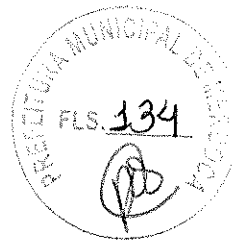
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

Handwritten signature



III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

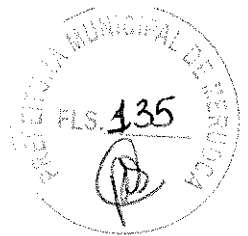
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

Handwritten signature



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

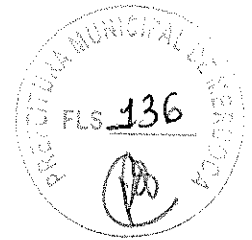
DECLARAÇÃO

A empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 0404.01/2021 SRP, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ -CE, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2707.01/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos....., na sede da Prefeitura Municipal de Meruoca, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2707.01/2021** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador); Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Inclusão e Promoção Social e Secretaria de Educação (Órgãos Participantes), Sr.....Gestor do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:
- a. No Pregão Presencial SRP Nº 2707.01/2021,
 - b. No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
 - c. E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
 - d. Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
 - e. E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, BORRACHARIA, E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Primeira – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a prestação total dos serviços antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------|-----|-----|----------|----------|
| | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a **Secretaria de Saúde** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

5.2 - Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Serviço, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.



5.3 – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

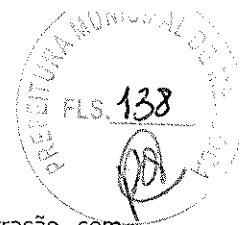
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Handwritten signature



b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Prefeitura de Meruoca, à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ce, Telefone: (88) 3649-1136.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência,

b. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d. Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,

e. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

I. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata, durante a**

Handwritten signature



- sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Executar os serviços, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
 - c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
 - d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial SRP N° 2707.01/2021** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
 - e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2707.01/2021**, Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS

10.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Meruoca no horário de expediente.

10.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

10.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial da União.

10.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

10.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

10.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços. Prefeitura de Meruoca à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ce, Telefone: (88) 3649-1136.

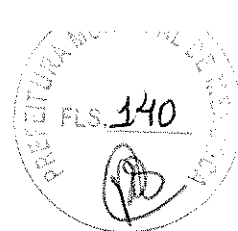
10.10 - Quando necessário, os preços vigentes poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

10.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial da União.

10.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial da União.

10.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

Handwritten signature



10.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial da União na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

10.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 2707.01/2021** e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços prestados que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de serviço, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ordem de serviço ou se recuse a prestar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do **Pregão Presencial SRP Nº 2707.01/2021**.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

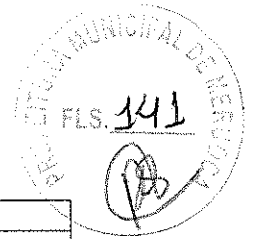
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ordem de serviço de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços):

Handwritten signature



| | |
|-------------------------|---|
| 05.01.15.122.0302.2.016 | Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo |
| 06.01.12.122.0291.2.021 | Manutenção da Secretaria de Educação |
| 06.02.12.361.0240.2.041 | FUNDEB – Ensino Fundamental 40% |
| 07.01.10.122.0804.2.048 | Manutenção da Secretaria de Saúde |
| 07.01.10.301.0171.2.051 | Manutenção de Equipes de PSF |
| 07.01.10.302.0176.2.057 | Manut. do Programa de Média e Alta Complexidade |
| 07.01.10.304.0184.2.061 | Realização das Ações de Vigilância Sanitária |
| 08.02.08.122.0802.2.065 | Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social |
| 08.02.08.243.0012.2.067 | Manutenção atividades Conselho Tutelar |
| 08.02.08.244.0037.2.071 | Serviços de Proteção Social Básica |
| 09.01.20.122.0811.2.086 | Manutenção da Sec. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária |

Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 2707.01/2021**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Serviço com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2707.01/2021** e das demais cominações legais, o licitante que:

- Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- Apresentar documentação falsa.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- Cometer fraude.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signature



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Meruoca ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Meruoca, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

Francisco Gilvan Miguel Santos

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador); Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Inclusão e Promoção Social e Secretaria de Educação (Órgãos Participantes)

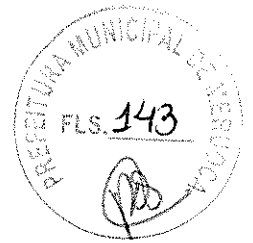
| EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS | | |
|---|---------------------|---------|
| DADOS DA EMPRESA: (Razão Social): | | |
| CNPJ: | Endereço Comercial: | |
| Fone/Fax: | E-mail: | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA | | |
| Nome: | RG nº: | CPF nº: |
| Cargo/Função: | ASS: | |

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

Handwritten signature



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
_____, COM A EMPRESA:
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:**

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.683/0001-70, através da Secretaria _____, representada pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria, Sr.(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representada, nesse caso por (Proprietário, Sócio Administrador ou Representante), tendo como tal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão (Registro de Preços), em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, BORRACHARIA, E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 2707.01/2021 SRP – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º 2707.01/2021 SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação deverá ser prestado em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2707.01/2021 SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação dos serviços deste contrato deverá ser feita na sede da contratada, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA e estarem em plena condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

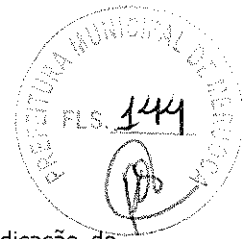
O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da prestação dos serviços, no local e endereço indicado pela Secretaria de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Handwritten signature



2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no banco _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até _____, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do Orçamento Geral do Município, nas classificações orçamentárias: _____; Elemento De Despesas: 3.3.90.39.00.

PARÁGRAFO ÚNICO

- O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

Handwritten signature



7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Meruoca, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2707.01/2021** e anexos;
 - b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____/SRP**



c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Meruoca.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Meruoca – CE., ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

Handwritten signature